
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 7.017, DE 24 DE JULHO DE 2007*

Cria a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SEDECT, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SEDECT, órgão integrante da administração direta do Estado.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT, tem por finalidade planejar, coordenar, formular e acompanhar a política estadual de desenvolvimento econômico, científico e tecnológico, bem como, promover, apoiar, controlar e avaliar as ações relativas ao desenvolvimento e ao fomento da pesquisa e à geração e aplicação de conhecimento científico e tecnológico no Estado do Pará.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SEDECT, terá as seguintes funções básicas:

I – definir objetivos, planos e programas da administração pública estadual, relacionadas aos setores produtivos, à ciência e tecnologia e inovação;

II – promover a integração da política estadual com as políticas federal e as municipais, que atuam nos setores de sua especialidade, objetivando a formulação e a execução da política integrada de desenvolvimento econômico do Estado;

III – participar do planejamento e implementação das políticas de incentivos fiscais, infra-estruturais, creditícias, financeiras, técnicas e científicas, institucionais e energéticas do Governo do Estado;

IV – participar de fóruns e conselhos que definam incentivos aos setores produtivos, à ciência e tecnologia e à inovação;

V – estimular, manter intercâmbio e permanente articulação com os órgãos de classe dos setores produtivos;

VI – apoiar os setores produtivos e as instituições acadêmico-científicas para o desenvolvimento de pesquisas por meio de políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação;

VII – otimizar o aproveitamento dos recursos naturais existentes no Estado, bem como, incentivar a sua exploração apoiada em políticas ambientais voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população;

VIII – proporcionar apoio às iniciativas empresariais que objetivem o desenvolvimento dos setores produtivos;

IX – identificar e orientar os fluxos de comercialização de produtos do Estado, nos mercados nacionais e internacionais;

X – propor medidas normativas e executivas para a exploração econômica dos recursos naturais renováveis e não renováveis;

XI – estimular a formação e a consolidação de atividades produtivas prioritárias para a produção de bens;

XII – coordenar e promover a execução da política de apoio às micro, pequenas e médias empresas do Estado;

XIII – promover e incentivar a pesquisa científica e tecnológica, a formação de núcleos de apoio à propriedade intelectual, a certificação, e a respectiva concessão de patentes, pelos órgãos federais competentes;

XIV – promover os meios para a criação, implantação e funcionamento de arranjos produtivos, pólos e parques tecnológicos, e distritos industriais;

XV – firmar convênios com instituições nacionais, internacionais e estrangeiras para a execução das atividades e funções previstas nesta Lei;

XVI – fomentar ações que direcionem a utilização da Ciência e da Tecnologia em benefício do desenvolvimento do Estado, compatibilizando-as com o adequado controle ambiental;

XVII – propiciar o desenvolvimento de tecnologias adequadas à realidade estadual, visando reduzir o nível de dependência tecnológica e melhorar a qualidade de vida das populações;

XVIII – fomentar o desenvolvimento da capacidade regional de pesquisa em ciência, tecnologia e inovação;

XIX – promover o desenvolvimento de ações regionalizadas em ciência, tecnologia e inovação com os Estados da Região Norte;

XX – contribuir para inserção do conhecimento científico e tecnológico nos processos de produção de bens e serviços, com resultados na melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos gerados, beneficiando os segmentos produtivos e a sociedade;

XXI – promover a identificação e proteção do conhecimento tradicional, em especial aquele associado à biodiversidade;

XXII – fomentar políticas que utilizem o conjunto de tecnologias habilitadoras que possibilitem utilizar, alterar e otimizar organismos vivos ou suas partes constituintes, para gerar produtos, processos e serviços especializados, observada a legislação aplicável;

XXIII – gerir os fundos estaduais pertinentes a Ciência e Tecnologia, respeitadas as suas legislações específicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT, tem a seguinte estrutura organizacional :

I – Conselho Estadual de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - CONDECITI;

II – Secretário de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia;

III - Secretário Adjunto;

IV - Gabinete do Secretário;

V - Núcleos;

VI – Diretorias;

VII – Coordenadorias;

VIII – Gerências.

Parágrafo único. O detalhamento das competências, a organização e o funcionamento das unidades administrativas da SEDECT serão estabelecidas em regimento interno aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Do Conselho Estadual de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

- CONDECITI –

Art. 5º Compete ao Conselho Estadual de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - CONDECITI:

I - editar normas e definir diretrizes para implantação da Política de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação;

II – avaliar e sugerir planos e programas na área de desenvolvimento econômico, ciência, tecnologia e inovação;

III - deliberar sobre os instrumentos de estímulo e incentivo ao desenvolvimento econômico, científico e tecnológico;

IV - estabelecer mecanismos e instrumentos de articulação entre o órgão estadual de desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia e entidades federais, estaduais, nacionais e estrangeiras;

V - aprovar instrumentos que promovam a transferência de tecnologia gerada ou adaptada no Estado, aos setores produtivos;

VI - opinar sobre a proposta orçamentária destinada para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia;

Parágrafo único. A composição e forma de escolha dos membros do Conselho Estadual de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – CONDECITI, será definida por meio de decreto do Poder Executivo.

Seção II

Do Secretário de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia e do Secretário Adjunto e do Gabinete do Secretário

Art. 6º Ao Secretário de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia compete exercer as atribuições previstas na Constituição do Estado, bem como outras atribuições determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Ao Secretário Adjunto compete auxiliar o Secretário de Estado em todas as atribuições que lhe forem delegadas, bem como substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

Art. 7º O Gabinete do Secretário tem por finalidade assistir ao titular da Pasta em suas tarefas técnicas e administrativas, exercendo a competência relativa à sua representação

institucional, ao preparo e encaminhamento do expediente, à coordenação do fluxo de informações e às relações públicas da Secretaria e outras atividades correlatas.

Seção III

Da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 8º A Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças tem como competência básica planejar, coordenar e executar as ações nas áreas de planejamento corporativo, gestão de pessoas, orçamento e finanças, administração de material, controle interno, recursos logísticos, gestão patrimonial e administração de serviços.

Seção IV

Da Diretoria de Ciência e Tecnologia

Art. 9º À Diretoria de Ciência e Tecnologia compete:

I - Implementar a política estadual de ciência e tecnologia, articulando ações junto às demais secretarias de governo, às instituições públicas federais e municipais afins, às empresas públicas, às empresas privadas e às agências de financiamento e cooperação nacionais e internacionais, bem como, ações técnico-científicas, de formação de recursos humanos e de incentivo e fomento à pesquisa científica e tecnológica, visando o desenvolvimento econômico-social do Estado do Pará;

II - compete implantar e gerenciar sistemas de informações e divulgação e realizar prospecção tecnológica para subsidiar a política de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Pará.

Seção V

Da Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia

Art. 10. À Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia compete estabelecer e executar a política estadual de inovação e transferência tecnológica para os diversos segmentos das atividades econômicas do Estado, facilitando o acesso desses segmentos econômicos aos meios de produção de tecnologia e inovação, visando à obtenção de sistemas de produção mais competitivos que possibilitem o desenvolvimento do Estado do Pará.

Seção VI

Da Diretoria de Desenvolvimento Econômico

Art. 11. À Diretoria de Desenvolvimento Econômico compete planejar, coordenar, executar e promover ações que estimulem o desenvolvimento econômico do Estado do Pará, articulado aos processos de produção do conhecimento científico e de inovação tecnológica.

Parágrafo único. Vinculada a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, a Coordenadoria de apoio às micro e pequenas empresas funcionará com o objetivo de garantir suporte financeiro e gerencial adequado.

Seção VII

Da Diretoria de Apoio ao Comércio Exterior

Art. 12. À Diretoria de Apoio ao Comércio Exterior compete, promover o comércio de produtos e serviços paraenses no mercado internacional, bem como, a participação de entidades públicas e privadas no desenvolvimento do comércio exterior e participar da implementação de programas de incentivo às exportações, articulado aos processos de produção e aplicação do conhecimento científico e de inovação tecnológica.

Seção VIII

Do Núcleo de Relações Interinstitucionais

Art. 13. Ao Núcleo de Relações Interinstitucionais compete implementar parcerias com Instituições vinculadas à temática de desenvolvimento, ciência e tecnologia, visando potencializar as atividades da SEDECT.

Art. 14. O detalhamento das competências - especialmente dos núcleos, gerências e coordenações - a organização e o funcionamento da SEDECT serão dispostos em decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 15. O Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT, é constituído de cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e de funções gratificadas.

Art. 16. O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT, constitui-se dos cargos, com os respectivos vencimentos e quantitativos, constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos gerais para provimento dos cargos públicos de que trata o "caput" estão previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 17. O ingresso no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da Constituição Estadual.

Art. 18. Ficam criados, no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SEDECT, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Fica extinta a Secretaria Executiva de Estado de Indústria, Comércio e Mineração – SEICOM, instituída pela Lei nº 4.946, de 18 de dezembro de 1980, devendo todos os bens existentes em nome desta passar a integrar o acervo patrimonial da SEDECT.

Art. 20. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT, sucederá a SEICOM em todas as atribuições, direitos e obrigações decorrentes de leis, contratos, convênios e outros instrumentos celebrados por esta Secretaria.

Art. 21. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT, sucederá a SECTAM em todos os direitos e obrigações decorrentes de leis, contratos, convênios e outros instrumentos celebrados por esta Secretaria e que estejam vinculados a Diretoria de Ciência e Tecnologia – DCT.

Art. 22. O Quadro de Pessoal de Cargos de Provimento Efetivo e de funções da Secretaria Executiva de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM será absorvido pela SEDECT.

Art. 23. Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas existentes na Secretaria Executiva de Estado de Indústria, Comércio e Mineração – SEICOM.

Art. 24. Ficam transferidos à SEDECT os saldos orçamentários dos projetos e atividades consignados no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do exercício de 2007, alocados na Secretaria Executiva de Estado de Indústria, Comércio e Mineração – SEICOM, Lei nº 6.939, 28 de dezembro de 2006 (LOA 2007).

Art. 25. Os atuais ocupantes de cargos de provimento efetivo e de funções de caráter permanente lotados na Diretoria de Ciência e Tecnologia da Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente serão redistribuídos para SEDECT na forma da Lei nº 5.810/94.

Art. 26. Ficam transferidas à SEDECT os saldos orçamentários dos Projetos e Atividades do orçamento de 2007 (Lei nº 6.939, 28 de dezembro de 2006) da Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECTAM), alocados na Função Ciência e Tecnologia; parcela proporcional de 25,78% do Programa Apoio Administrativo, Projeto/Atividade 4534, fonte 001 e; os recursos financeiros do Projeto/Atividade 4535 correspondentes aos vencimentos dos funcionários redistribuídos para a SEDECT.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício 2007 (Lei nº 6.939, 28 de dezembro de 2006), em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT, no montante de R\$ 37.250. 961,30 (trinta e sete milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), conforme estabelecido no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a transpor, remanejar ou transferir os recursos de categorias programáticas e despesas constantes da Lei orçamentária em vigor (Lei nº 6.939, 28 de dezembro de 2006), para o atendimento das disposições desta Lei.

Art. 29. Ficam as Secretarias de Estado de Administração e de Planejamento, Orçamento e Finanças autorizadas a adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei de acordo com as respectivas áreas de competência.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário e expressamente a Lei nº 4.946, de 18 de dezembro de 1980, que criou a SEICOM, o art. 3º, inciso I, alínea “d” e o art. 4º, inciso I da Lei nº 5.752, de 26 de julho de 1993, que instituiu o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CONTEC) e os incisos I, II, III e IV, do art. 1º da Lei nº 5.457, de 11 de maio de 1988.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de julho de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANTID.	VENC. BASE
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA em:	18	407,12
Administração	03	
Biblioteconomia	02	
Ciências Contábeis	03	
Ciências Econômicas	03	
Estatística	03	
Psicologia	02	
Serviço Social	02	
TÉCNICO EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO em:	91	407,12
Administração	05	
Arquitetura e Urbanismo	05	
	05	

Ciências Biológicas	06	
Ciência da Computação	03	
Ciências Econômicas	02	
Ciências Sociais	05	
Engenharia Ambiental	02	
Engenharia da Computação	06	
Engenharia de Alimentos	04	
Engenharia de Materiais	02	
Engenharia de Minas	06	
Engenharia de Pesca	02	
Engenharia de Produção	02	
Engenharia Elétrica	02	
Engenharia Florestal	02	
Engenharia Industrial	02	
Engenharia Mecânica	02	
Engenharia Metalúrgica	02	
Engenharia Mecatrônica	02	
Engenharia Sanitária	02	
Estatística	02	
Geofísica	02	
Geografia	02	
Geologia	02	
História	02	
Oceanografia	02	
Pedagogia	02	
Sistema de Informação	02	
Serviço Social	02	
Tecnólogo em Processamento de Dados	02	
Turismo	02	
Engenharia Agrônoma		
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	03	407,12
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	05	384,30
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20	384,30
AUXILIAR OPERACIONAL	08	380,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	10	380,00
MOTORISTA	08	380,00
TOTAL	163	

QUADRO DE CARGO DE CONSULTOR JURIDICO

CARGO	NIVEL	QTD
CONSULTOR JURIDICO	I	04
	II	02
	III	02
TOTAL		08

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS

CARGOS EFETIVOS

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados à administração de pessoal, organização e métodos, orçamento, material, patrimônio, registro contábil, análise econômica e financeira, projetos e pesquisas estatísticas, arquivo, bem como registro, classificação e catalogação de documentos e informações.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, programação, coordenação, execução, estudos, pesquisas, análise de projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Administração expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

BIBLIOTECONOMIA

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução referentes à pesquisa, estudo e registro bibliográfico de documento, recuperação e manutenção de informações.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Biblioteconomia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativa à administração orçamentária, financeira, patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de projetos relativos à pesquisa e análise econômica.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Ciências Econômicas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ESTATÍSTICA

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução de pesquisas, previsões estatísticas, elaboração de projetos, desenhos e gráficos em geral.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Estatística expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

PSICOLOGIA

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução de planos, programas e projetos, no campo da psicologia aplicada ao trabalho e da orientação educacional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Psicologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

SERVIÇO SOCIAL

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução relacionadas com a elaboração de planos, programas e projetos sociais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de planos e programas, relacionadas aos setores produtivos, à ciência, tecnologia e inovação que viabilizem a integração da política estadual com as políticas federal e as municipais, objetivando uma política de integração do desenvolvimento econômico do Estado; participar do planejamento e implementação das políticas de incentivos fiscais, infra-estruturais, creditícias, financeiras, técnicas e científicas, institucionais e energéticas do governo do Estado; participar de fóruns que definam incentivos aos setores produtivos, à ciência, tecnologia e inovação; a otimização do aproveitamento dos recursos naturais existentes no Estado, bem como programas de incentivo ao a sua exploração apoiada em políticas ambientais voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população; dar apoio às iniciativas empresariais que objetivem o desenvolvimento dos setores produtivos; Identificar e orientar os fluxos de comercialização de produtos do Estado, nos mercados nacionais e internacionais; propor medidas normativas e executivas para a exploração econômica dos recursos naturais renováveis e não renováveis; coordenar e promover a execução da política de apoio às micros, pequenas e médias empresas do Estado; promover os meios para a criação, implantação e funcionamento de arranjos produtivos, pólos e parques tecnológicos, e distritos industriais; participar e fomentar ações que direcionem a utilização da Ciência e da Tecnologia em benefício do desenvolvimento do Estado, compatibilizando-as com o adequado controle ambiental; Participar da elaboração de políticas que utilizem o conjunto de tecnologias que habilitem a utilização, alteração e otimização dos organismos vivos ou suas partes constituintes, células, organelas e moléculas, para gerar produtos, processos e serviços especializados.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Administração voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; Expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Administração, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe

ARQUITETURA E URBANISMO

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Arquitetura e Urbanismo voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; Desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Arquitetura e Urbanismo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de biologia voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área da Ciência da Computação, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Ciência da Computação. expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Ciências Econômicas voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Ciências Econômicas. expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe

CIÊNCIAS SOCIAIS

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Ciência Social, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e

proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Ciência Social, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

ENGENHARIA AMBIENTAL

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia Ambiental, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; Expedir laudos técnicos; Desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Engenharia Ambiental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe

ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia da Computação, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Engenharia da Computação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia de Alimentos, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades:

regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Engenharia de Alimentos, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA DE MATERIAIS

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia de Materiais, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; Expedir laudos técnicos; Desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Engenharia de Materiais, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA DE MINAS

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia de Minas, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e informação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Engenharia de Minas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA DE PESCA

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia de Pesca, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; Expedir laudos técnicos;

Desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Engenharia de Pesca, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia de Produção, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; Expedir laudos técnicos; Desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Engenharia de Produção, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA ELÉTRICA

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia Elétrica, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Engenharia Elétrica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA FLORESTAL

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia Florestal, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Engenharia Florestal, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe

ENGENHARIA INDUSTRIAL

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia Industrial, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e informação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Engenharia Industrial, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA MECÂNICA

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia Mecânica, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior na área de Engenharia Mecânica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA METALURGICA

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia Metalúrgica, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades:

regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Engenharia Metalúrgica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA MECATRÔNICA

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia Mecatrônica, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades:

regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Engenharia Mecatrônica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA SANITARIA

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia Sanitária, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento

ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Engenharia Sanitária, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ESTATISTICA

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Estatística, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Estatística, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

GEOFÍSICA

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Geofísica, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e informação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Geofísica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

GEOGRAFIA

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Geografia, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e informação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental,

organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Geografia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

GEOLOGIA

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Geologia, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior na área de Geologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe se houver.

HISTÓRIA

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de História, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Bacharel em Historia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

OCEANOGRAFIA

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Oceanografia, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Oceanografia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

PEDAGOGIA

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Pedagogia, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Pedagogia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Sistema de Informação, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Sistema de Informação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

SERVIÇO SOCIAL

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Serviço Social, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

TECNOLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Tecnólogo em Processamento de Dados, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Tecnólogo em Processamento de Dados, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

TURISMO

Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Turismo, voltados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovação; expedir laudos técnicos; desenvolver os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e

proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma de curso de graduação de ensino superior em Turismo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Desenvolver atividades com vistas ao manejo sustentável dos recursos produtivos, assim como a transformação, comercialização, assistência técnica e gerenciamento de todos os setores ligados à cadeia produtiva pecuária e agroindustrial, além dos fatores envolvidos com a obtenção de produtos de origem animal e vegetal, a nutrição animal, o manejo sanitário, a genética e o melhoramento de animais, a produção de alimentos, o balanceamento de rações e os aspectos econômicos da produção.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Diploma do curso de graduação de ensino superior em Engenharia Agrônoma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA
--

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Realizar estudos de concepção, análise, projeto, desenvolvimento, construção, implementação, testes de utilização, documentação e treinamento de *software*, sistemas e aplicativos próprios; desenvolver, manter e atualizar programas de informática de acordo com as normas, padrões e métodos estabelecidos pelo Órgão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação e Engenharia da Computação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Executar ou auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades na área de informática, incluindo atividades de desenvolvimento de projetos e programas básicos de computador, instalação, configuração, operação, suporte de sistema de microcomputadores e planejamento de hipertextos, respeitados os regulamentos do serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: certificado de conclusão do curso de ensino médio e curso de ensino técnico profissionalizante na área de Informática expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades de nível médio que envolva a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, secretaria, classificação, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos; prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades de suporte operacional referente à portaria.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: certificado de conclusão de curso de ensino fundamental completo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços rotineiros relativos à conservação, manutenção e limpeza geral de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas, cozinha, lavanderia, eletricidade, mecânica, construção civil e assemelhados administrativos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: documento comprobatório do ensino fundamental incompleto expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.

CARGO: MOTORISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades referentes à direção de veículos automotores, transporte de servidores e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.

Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”, “C”, “D” ou “E”.

ANEXO III

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO	QUANT.
Secretário de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia	-	01
Secretário-Adjunto	GEP-DAS-011.6	01
Diretor	GEP-DAS-011.5	06
Coordenador de Núcleo Jurídico	GEP-DAS-011.4	01
Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.4	01
Coordenadores	GEP-DAS-011.4	16
Assessores	GEP-DAS-012.4	05
Coordenador de Núcleo	GEP-DAS-011.3	01
Gerentes	GEP-DAS-011.3	30
Assessores	GEP-DAS-012.3	03
Secretária de Gabinete	GEP-DAS-011.2	02
Supervisor Técnico	GEP-DAS-011.2	06
Secretária de Diretoria	GEP-DAS-011.1	06
TOTAL		79

QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-4	36
TOTAL		36

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O.E. nº 30.973, de 26-7-2007.

DOE Nº 30.976, de 01/08/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ